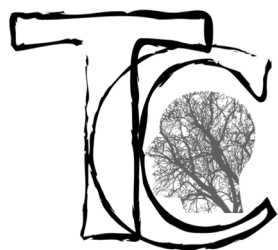




QrCode de Autenticidade



ISSN 2763-6739



MESTRADO
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO: práticas inclusivas para crianças com autismo

<http://doi.org/10.5212/RevTeiasConhecimento.2026.25838>



Domingos de Conceição de Sousa

Mestrando em Educação Inclusiva
pela Universidade Estadual do Maranhão (PROFEI/UEMA)
Professor da Secretaria Municipal de Educação de Nazária, Piauí

✉ domingoscs.uemat5@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-7063-8769>



<http://lattes.cnpq.br/2997185103626393>



Kely Maria da Silva

Mestranda em Educação Inclusiva
pela Universidade Estadual de Alagoas (PROFEI/UNEAL)
Professora da Secretaria Municipal de Educação de Major Isidoro, Alagoas

✉ kely.silvaa24@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0000-6902-1094>



<http://lattes.cnpq.br/6061394943302752>



Iris Maria Ribeiro Rocha

Doutora em Sociologia e Antropologia
pela Universidade Federal do Pará (UFPA)
Professora do Mestrado em Educação Inclusiva (PROFEI/UEMA)

✉ porto.iris@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-7235-9931>



<http://lattes.cnpq.br/0451417833938873>



A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO: práticas inclusivas para crianças com autismo

RESUMO: O presente artigo analisa a relação entre os Princípios dos Direitos Humanos e a Educação Inclusiva, articulando-os ao tema da dissertação do Mestrado Profissional, que propõe a criação de um e-book de práticas lúdicas para a alfabetização de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Fundamentado em referenciais teóricos e legais, como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006), a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO: práticas inclusivas para crianças com autismo

Domingos de Conceição de Sousa, Kely Maria da Silva e Iris Maria Ribeiro Rocha

13.146/2015), o estudo destaca a educação como direito humano fundamental e instrumento de promoção da cidadania, equidade e respeito à diversidade. A metodologia adotada baseou-se em pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico e documental, buscando compreender as interfaces entre legislação, políticas públicas e práticas pedagógicas. Os resultados apontam avanços significativos no marco legal da inclusão, mas também revelam desafios na implementação efetiva das políticas e na formação docente. A proposta do e-book surge como alternativa concreta para apoiar o trabalho pedagógico e favorecer aprendizagens significativas, por meio da ludicidade e da valorização das singularidades. Conclui-se que a efetivação da educação inclusiva requer a integração entre teoria, prática e compromisso ético com os direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos; autismo; práticas lúdicas.

INCLUSIVE EDUCATION AS A HUMAN RIGHT: inclusive practices for children with autism

ABSTRACT: This article analyzes the relationship between Human Rights Principles and Inclusive Education, linking them to the theme of a Professional Master's dissertation that proposes the creation of an e-book of playful practices for the literacy development of children with Autism Spectrum Disorder (ASD). Grounded in theoretical and legal frameworks such as the National Plan for Human Rights Education (2006), the Salamanca Statement (UNESCO, 1994), and the Brazilian Law for the Inclusion of Persons with Disabilities (Law No. 13,146/2015), the study highlights education as a fundamental human right and an instrument for promoting citizenship, equity, and respect for diversity. The methodology adopted was qualitative, based on bibliographic and documentary research, seeking to understand the interfaces between legislation, public policies, and pedagogical practices. The results indicate significant advances in the legal framework for inclusion but also reveal challenges in the effective implementation of policies and in teacher training. The proposed e-book emerges as a concrete alternative to support pedagogical work and foster meaningful learning through playfulness and the appreciation of individual singularities. It is concluded that the realization of inclusive education requires the integration of theory, practice, and an ethical commitment to human rights.

Keywords: Human Rights; autism; playful practices.

1. INTRODUÇÃO

A educação, enquanto direito humano universal, constitui um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade democrática, justa e igualitária. Nesse sentido, a educação inclusiva emerge como um princípio ético e político que busca garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais ou culturais. A inclusão escolar representa mais do que a inserção de alunos com

deficiência em classes comuns — ela envolve a transformação das práticas pedagógicas, das concepções de ensino e das relações interpessoais que se estabelecem no ambiente educativo.

Os princípios dos Direitos Humanos fornecem a base normativa e filosófica para a consolidação da educação inclusiva. Conforme o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2006), a educação deve promover valores como a dignidade, a equidade, o respeito às diferenças e a solidariedade. A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), por sua vez, é um marco internacional que defende a escola inclusiva como o espaço mais adequado para a promoção do desenvolvimento integral de todas as crianças. Complementarmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece os direitos das pessoas com deficiência à educação em igualdade de condições, garantindo os recursos e apoios necessários à aprendizagem.

Apesar dos avanços legais e políticos, ainda persistem desafios significativos na efetivação da inclusão escolar, especialmente no que se refere aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Muitos professores não se sentem preparados para atender adequadamente às necessidades desses alunos, o que evidencia lacunas na formação docente e na oferta de recursos pedagógicos adaptados. Essa realidade reforça a importância de desenvolver materiais educativos acessíveis e estratégias didáticas inovadoras que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o protagonismo e a autonomia das crianças autistas no ambiente escolar.

Dessa forma, a problemática que orienta este estudo consiste em compreender: como a articulação entre os princípios dos Direitos Humanos e a Educação Inclusiva pode subsidiar a elaboração de práticas pedagógicas que promovam a inclusão efetiva de crianças com autismo na escola regular? Essa questão central reflete a necessidade de transformar o discurso da inclusão em ações concretas que assegurem a participação e o desenvolvimento pleno de todos os alunos, conforme previsto nos

marcos legais e nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

O objetivo geral deste artigo é analisar a relação entre os princípios dos Direitos Humanos e a Educação Inclusiva, destacando como esses fundamentos orientam a elaboração de práticas pedagógicas voltadas à inclusão de crianças com autismo.

Como objetivos específicos, busca-se:

- a) Identificar os principais marcos legais e políticos que sustentam a Educação Inclusiva no Brasil e no cenário internacional;
- b) Discutir os desafios e as possibilidades da implementação das políticas públicas inclusivas no contexto escolar;
- c) Apresentar a criação de um e-book de práticas inclusivas para crianças com autismo como produto educacional vinculado à dissertação, destinado a apoiar professores e gestores na construção de práticas pedagógicas mais acessíveis e humanizadoras.

A relevância deste estudo reside na contribuição teórica e prática para o fortalecimento da cultura dos Direitos Humanos no ambiente educacional. Ao propor a criação de um e-book com práticas pedagógicas inclusivas, pretende-se oferecer uma ferramenta de apoio ao trabalho docente, fomentando o uso de metodologias ativas, recursos adaptados e estratégias que respeitem as singularidades das crianças com TEA. Tal proposta está em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006), que defende uma educação comprometida com a transformação social, a equidade e o reconhecimento das diferenças como potencialidades.

Assim, este artigo se insere no esforço coletivo de consolidar a educação como um direito de todos e dever do Estado e da sociedade, reafirmando o compromisso ético de promover espaços escolares mais inclusivos, participativos e acolhedores, onde a diversidade seja compreendida como valor e não como obstáculo ao processo educativo.

2. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO

A educação inclusiva é reconhecida, em âmbito internacional e nacional, como um direito humano fundamental, indispensável à promoção da dignidade, da cidadania e da justiça social. Documentos como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2006) afirmam que a escola deve ser um espaço de formação ética, crítica e comprometida com o respeito às diferenças. Nesse mesmo sentido, a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) estabelece o princípio de que todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou sociais, têm direito de aprender juntas, em um ambiente escolar que valorize a diversidade como parte essencial da experiência humana. Esses marcos consolidam a compreensão de que a educação inclusiva ultrapassa o campo pedagógico, assumindo uma dimensão moral e universal vinculada à promoção dos direitos humanos.

No contexto brasileiro, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reafirma esse compromisso ao garantir o acesso à educação em igualdade de condições, prevendo adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e práticas que assegurem a participação plena dos estudantes com deficiência. Entretanto, conforme destaca Bezerra (2025), a efetivação desse direito não depende apenas da legislação, mas da construção de uma cultura escolar que reconheça a diferença como valor formativo. A aplicação dos princípios inclusivos exige o rompimento de barreiras históricas e atitudinais que ainda limitam a vivência da igualdade nas escolas, demonstrando que o verdadeiro desafio da inclusão é de natureza ética e cultural, e não apenas normativa.

Sob essa ótica, incluir significa compreender que as diferenças humanas são constitutivas do processo educativo e, portanto, devem ser valorizadas como oportunidade de crescimento coletivo. Devequi e Pires (2024) defendem que a inclusão é uma prática que reafirma o compromisso da educação com a equidade e a justiça

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO:

práticas inclusivas para crianças com autismo

Domingos de Conceição de Sousa, Kely Maria da Silva e Iris Maria Ribeiro Rocha

social, pilares centrais dos direitos humanos. No caso específico do transtorno do espectro autista (TEA), essa concepção requer metodologias que respeitem os ritmos individuais, as formas de comunicação e as potencialidades de cada aluno, promovendo sua participação efetiva na vida escolar. Assim, a educação inclusiva, enquanto direito humano, não se restringe ao acesso físico à escola, mas implica o reconhecimento e a valorização de cada sujeito como parte integrante da comunidade educativa.

Em síntese, a consolidação da educação inclusiva como direito humano demanda mais do que marcos legais — requer compromisso ético, formação docente humanizada e práticas pedagógicas que traduzam os princípios da equidade em ações concretas. Ao compreender a inclusão como expressão dos direitos humanos, estabelece-se o fundamento teórico e moral que sustentará a análise das políticas públicas e dos desafios de sua implementação.

2.1 Políticas Públicas e desafios da implementação da Educação Inclusiva

Embora o Brasil possua um arcabouço jurídico robusto voltado à educação inclusiva, ainda há uma distância expressiva entre as normas instituídas e sua efetiva aplicação nas escolas. A partir do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2006), observa-se que as políticas públicas devem garantir a universalização do acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes, especialmente daqueles com deficiência. No entanto, os resultados demonstram que as estratégias implementadas pelo poder público, em muitos casos, carecem de continuidade, financiamento adequado e acompanhamento sistemático. Essa fragilidade compromete o alcance dos objetivos traçados pelas políticas nacionais e internacionais, como a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), que defende a inclusão como responsabilidade coletiva e compromisso social.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) avança ao estabelecer mecanismos de proteção e garantia de direitos, determinando a necessidade de formação docente específica, de adaptações curriculares e de recursos de acessibilidade nas escolas. Entretanto, conforme destaca Devequi e Pires (2024), a implementação dessas diretrizes enfrenta desafios práticos que vão desde a ausência de preparo técnico até as barreiras atitudinais que persistem no cotidiano escolar. A falta de investimento em capacitação continuada e o déficit de profissionais especializados comprometem o processo de inclusão efetiva. Esses dados indicam que, apesar das conquistas legais, ainda há uma lacuna entre o ideal da política e a realidade da prática pedagógica.

Bezerra (2025) enfatiza que, para que as políticas públicas de inclusão alcancem resultados concretos, é necessário adotar uma perspectiva de formação humanista, pautada na ética dos direitos humanos e na valorização da diversidade. Essa visão amplia o papel do professor, que passa a atuar não apenas como transmissor de conhecimento, mas como agente transformador das condições de desigualdade. A implementação de políticas inclusivas eficazes depende, portanto, de um movimento conjunto entre Estado, comunidade escolar e sociedade civil, capaz de promover mudanças estruturais e culturais. A experiência brasileira, ainda em processo de consolidação, revela avanços significativos na formulação de leis e programas, mas aponta também a necessidade de políticas mais integradas e sustentáveis.

Dessa forma, os resultados permitem concluir que o sucesso das políticas públicas de educação inclusiva está diretamente relacionado à capacidade de articular legislação, prática pedagógica e formação docente em torno de uma concepção de direitos humanos que valorize a diversidade e promova a equidade.

2.2 Interface entre Educação Inclusiva, Direitos Humanos e as Práticas Educacionais Ativas para Estudantes Autistas.

A interface entre a educação inclusiva e os direitos humanos constitui o eixo central das políticas educacionais contemporâneas voltadas à promoção da equidade e à valorização da diversidade. Ambos os campos compartilham o mesmo princípio fundamental: a garantia do direito de todos à educação de qualidade, sem discriminação. No contexto brasileiro, documentos como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2006) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) consolidam o entendimento de que a escola deve ser um espaço democrático, comprometido com a formação de cidadãos críticos e com a eliminação de barreiras atitudinais e pedagógicas. Essa perspectiva vai além da inserção física do estudante com deficiência no ambiente escolar, abrangendo também a sua participação ativa e o reconhecimento de suas potencialidades.

Os dados analisados demonstram que a educação inclusiva é, antes de tudo, uma prática que materializa os princípios dos direitos humanos, ao promover o respeito à diferença e a igualdade de oportunidades. A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) defende que todas as crianças devem aprender juntas, independentemente de suas condições individuais, reforçando a ideia de que a diversidade enriquece o processo educativo. No entanto, como destacam Bezerra (2025) e Devequi e Pires (2024), a efetivação desses princípios enfrenta desafios estruturais e formativos, como a carência de recursos pedagógicos adaptados e a insuficiência de formação específica para professores. Esses obstáculos comprometem a transformação dos marcos legais em práticas pedagógicas concretas, revelando a necessidade de ações que unam política, formação e inovação pedagógica.

É nesse cenário que se insere o tema da dissertação vinculada a este artigo — a criação de um e-book de práticas inclusivas para crianças com autismo, com foco na

alfabetização e no uso de metodologias lúdicas. Essa proposta dialoga diretamente com os pressupostos dos direitos humanos e da educação inclusiva, ao buscar tornar o aprendizado acessível e significativo para estudantes neurodivergentes. O e-book representa uma estratégia de concretização dos princípios legais e éticos estudados, ao oferecer instrumentos que auxiliem o professor na construção de um ambiente de ensino mais equitativo e acolhedor. Além disso, o produto pedagógico tem potencial formativo, pois incentiva o uso de recursos visuais, tecnológicos e interativos que valorizam o protagonismo do aluno e respeitam suas singularidades.

Assim, observa-se que a interface entre a educação inclusiva e os direitos humanos se fortalece quando princípios e práticas se unem. A elaboração do e-book simboliza essa união ao traduzir a teoria em ação educativa, demonstrando que o compromisso com os direitos humanos se concretiza na sala de aula, por meio de práticas pedagógicas que garantem a participação plena e o desenvolvimento integral de todos os estudantes. Essa compreensão estabelece a base para as considerações finais, nas quais serão apresentadas as contribuições do estudo e seus desdobramentos para o fortalecimento da formação docente e das políticas públicas inclusivas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo analisar a articulação entre os Princípios dos Direitos Humanos e a Educação Inclusiva, relacionando-os ao tema da dissertação, centrado na elaboração de um e-book de práticas lúdicas voltadas à alfabetização de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ao longo do estudo, foi possível constatar que a educação inclusiva, além de constituir um direito humano fundamental, representa um instrumento de efetivação da cidadania, da equidade e da justiça social. O diálogo entre os marcos legais — como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2006), a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) — e as reflexões teóricas analisadas evidenciou que o desafio da inclusão escolar ultrapassa a dimensão normativa e exige uma profunda transformação ética, cultural e pedagógica no cotidiano das instituições educacionais.

Os resultados alcançados indicam que a efetividade da inclusão depende de práticas pedagógicas intencionais, sustentadas por políticas públicas consistentes e por uma formação docente humanista e crítica. A pesquisa reforça que, embora o arcabouço legal brasileiro avance na garantia do direito à educação inclusiva, ainda persistem limites estruturais e formativos, como a carência de materiais pedagógicos adaptados, o déficit de capacitação continuada e as barreiras atitudinais presentes nas escolas. Nesse contexto, a criação do e-book de atividades lúdicas emerge como uma resposta prática e inovadora, ao propor o uso da ludicidade como caminho para a aprendizagem significativa e a participação plena de alunos autistas no processo de alfabetização. Essa proposta, ao integrar tecnologia, intencionalidade pedagógica e respeito à singularidade, traduz os princípios dos direitos humanos em ação educativa concreta.

Quanto às contribuições, o estudo oferece subsídios teóricos e metodológicos

relevantes tanto para o campo da educação inclusiva quanto para a formação docente, fortalecendo o compromisso social e ético que orienta o fazer pedagógico. O desenvolvimento da pesquisa, no âmbito do Mestrado Profissional, proporcionou também um amadurecimento acadêmico e pessoal, ao favorecer uma compreensão ampliada sobre o papel da escola na promoção da equidade e da diversidade. Como limite, destaca-se que a implementação de propostas como a do e-book requer acompanhamento contínuo e validação em contextos reais de ensino, de modo a ajustar as práticas às múltiplas realidades escolares brasileiras.

O percurso investigativo permitiu confirmar o alcance do objetivo proposto e demonstrar que a educação inclusiva, fundamentada nos direitos humanos, constitui um processo em constante construção, que exige compromisso coletivo, reflexão crítica e inovação pedagógica. A experiência acadêmica vivenciada neste estudo reforça a importância de continuar produzindo conhecimento aplicado e transformador, capaz de contribuir para uma escola verdadeiramente democrática, acessível e humanizadora — princípios que orientam a continuidade da pesquisa no mestrado e a prática docente comprometida com a inclusão e a justiça social.

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO:

práticas inclusivas para crianças com autismo

Domingos de Conceição de Sousa, Kely Maria da Silva e Iris Maria Ribeiro Rocha

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, C. F. **Ludicidade e aprendizagem na educação inclusiva: contribuições para o ensino de crianças com autismo**. São Paulo: Cortez, 2023.

BEZERRA, R. J. L. A trajetória da legislação internacional e brasileira sobre a inclusão de educandos com deficiência na educação escolar e a contribuição do PROFEI na formação para a educação inclusiva. In: SOUZA, Edinilson Sergio Ramalho de (Org.). **Pesquisas em Temas de Ciências da Educação**. 1. ed. Belém: RFB, 2025. v. 13, p. 127-146. Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1Ttpda6JHawM4l6YXgMM94HjhYhrk_eKt/view.

Acesso em: 01 jul. 2025.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 jul. 2015. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 01 jul. 2025.

DEVEQUI, Mariana Catharino da Silva; PIRES, Andréa de Paula. Marcos político-legais da educação inclusiva: promoção da equidade, respeito à diversidade e valorização das diferenças no contexto escolar. **Revista Aproximação**, v. 6, n. 13, 2024. Disponível em:

<https://revistas.unicentro.br/index.php/aproximacao/article/view/7920/5809>. Acesso em: 01 jul. 2025.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O brincar e suas teorias**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994. Disponível em:

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO HUMANO:

práticas inclusivas para crianças com autismo

Domingos de Conceição de Sousa, Kely Maria da Silva e Iris Maria Ribeiro Rocha

<https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/13112/1/190312%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20de%20Salamanca%20e%20linha%20de%20a%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20necessidades%20educativas%20especiais%202ed.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2025.

WEIZENMANN, Luana Stela; PEZZI, Fernanda Aparecida Szareski; ZANON, Regina Basso. Inclusão escolar e autismo: sentimentos e práticas docentes. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 24, e217841, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/2175-35392020217841>. Acesso em: 11 nov. 2025.

WHALON, K.; AL OTAIBA, S.; DEL CAMPO, C. The impact of reading to engage children with autism in language and learning (RECALL). **Journal of Behavioral Education**, 2015. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1098300715604827>. Acesso em: 11 nov. 2025.